



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI CRS N. 0360/2005.
"ORIGEM DO PROJETO DE LEI CRS Nº 034/2005"
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, DECLARANDO-O INSERVÍVEL, POR INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLARICE RODIGUERI SCHNEIDER, Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar o bem da Administração Pública Municipal, abaixo descrito por considerá-lo inservível:

- Um veículo tipo PAS/ÔNIBUS, MERCEDES BENS/DF 1315, ano e modelo 1993/1993 - placa: KPE 4617; combustível: DIESEL; cor branca, chassi n. 9BM384098PB986743, RENAVAN nº 317623800, inscrito junto ao Patrimônio Público Municipal sob nº 2606.

Art. 2º - A alienação será procedida na forma de leilão público, de acordo com a legislação vigente em especial a Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - O produto obtido através da alienação será utilizado na aquisição de novo(s) micro-ônibus, para o transporte escolar.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a baixa no patrimônio público municipal dos bens de que trata o art. 1º da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, aos 13 de dezembro de 2005.


CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.